|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 107/2016 |
| INTERESSADO | LUCAS ANAEL DA ROCHA ALVES. |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES. |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 142**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 30 de maio de 2017, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que o interessada no processo Administrativo nº 107/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Fabrício Escórcio Benevides, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator manifestando-se pela manutenção do auto de infração e multa aplicada à recorrente, por ter ocorrido o fato gerador correspondente à não quitação da anuidade de 2015, com fundamentos no art. 35, XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Fabrício Escórcio Benevides, referente ao Processo Administrativo nº 107/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 02 (duas) ausências das conselheiras Patrícia Mendes dos Santos e Thais Rodrigues Ibiapino.

Teresina, 30 de maio de 2017.

**EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**

Presidente do CAU/PI